
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1598/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PLL nº. 0540/2019 Autor: Francisco de França Pinheiro, Genivan Aires da Costa, João Francisco da Costa Neto, Antonio Laete Oliveira de Souza

Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para os valores abaixo descritos:

I – ASG – Salário Base de R\$ 1.045,00
II – TNM-2 – Técnico de Nível Médio II – R\$ 1.062,80
III – TNM-1 – Técnico de Nível Médio I – R\$ 1.641,85

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas decorrentes dos reajustes de vencimentos de salários dos servidores do quadro efetivo da Câmara, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O reajuste concedido aos servidores está de acordo com a legislação vigente e o orçamento suporta os efeitos do reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C90A6D1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2020. Edição 2213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>